



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

*Processo Administrativo nº 2788/2022.*

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Paço do Lumiar- MA, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 043/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o nº 009/2022**, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, para **futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos (injetáveis, fórmula farmacêutica para uso psicotrópicos) materiais médico-hospitalares (instrumental e EPI's), materiais odontológicos e dietas enterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA.**

1.2. Secretaria (s) e/ ou setor (es) / departamento (s) interessado (s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, especialmente o Decreto Municipal nº 3.356/2019, o Decreto Municipal nº 3.514/2021, o Decreto Federal nº **10.024/19**, a Instrução Normativa nº 73/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial site do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR: [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br) e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>.

**ENVIO DA PROPOSTA:**

**A partir da publicação deste Edital.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 10/06/2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos (injetáveis, fórmula farmacêutica para uso psicotrópicos) materiais médico-hospitalares (instrumental e EPI's), materiais odontológicos e dietas enterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA.

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 26.914.533,42 (vinte e seis milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).**

2.3. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

2.4. O Edital estará disponível no site do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR: [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br) e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>.

2.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema de Compras do Município de Paço do Lumiar e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

2.6. A adjudicação será por LOTE e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

**2.7. Os lances deverão considerar o valor global de cada LOTE, de acordo com o quantitativo total informado no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos lances com valores unitários.**

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:**

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.1.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao site [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br).



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:**

3.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas às demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.5. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

**4. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR:**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA deverá ser feito no sítio <https://www.compraspacodolumiar.com.br>.

4.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.compraspacodolumiar.com.br>, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

4.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e, em seguida, clicar no botão “Salvar”.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br)”.

4.11. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.12. Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.13. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei.

## **5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço eletrônico [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br) ou no e-mail [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br) ou para o e-mail [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br).

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br) e no site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br), observando data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. As propostas de preços e habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

6.3.1. A inclusão, no sistema [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br), de qualquer dado que identifique o Licitante, no campo destinado à descrição do objeto ofertado, acarretará sua desclassificação.

6.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “[www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto-fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.10.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.10.1., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.10.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.2. e 6.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.2. e 6.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.4.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema de compras;





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.  
6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

6.14. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.16. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos por empresas brasileiras;





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de comprovação de exequibilidade, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.26. O licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do item, deverá apresentar planilha de custo e comprovação através de notas fiscais de compra/venda, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, ou então será desclassificado.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.29. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.4. A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema deverá conter:

7.5.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Anexo I deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

7.5.2. Tanto o valor UNITÁRIO do ITEM, como o valor TOTAL DO LOTE E DA PROPOSTA em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as QUANTIDADES constantes no Anexo I do presente Edital.

7.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

7.5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

7.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema “[COMPRASPACODOLUMIAR](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)” deverá conter:



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.8.1. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**7.9. Prazo de entrega: até 30 (TRINTA) dias ÚTEIS, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme disposição expressa no referido documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.**

7.10. O quantitativo indicado no Anexo I é meramente estimativo, não acarretando ao Município de Paço do Lumiar qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

7.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

7.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.16. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes **no ITEM 3 do Anexo I**.

7.17. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.19. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.21. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.22. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

7.22.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

7.23. Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.24. Não serão aceitas as propostas com valores unitários de cada item.

7.25. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

7.26. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.27. As propostas deverão conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, procedência, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela Agência Reguladora, conforme previsto na Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentada a comprovação de dispensa.

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até **10 (dez) lotes da mesma licitação.**

8.3.2. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

**8.5. Os lances ofertados deverão considerar o valor do quantitativo total do LOTE.**

**8.6. Não serão aceitos lances com valores unitários de cada item.**

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.1.3. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

9.1.4. Na hipótese de falha dos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema “[www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br)”.

9.1.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1.6. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.1.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do (s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação Respectiva.

**9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 1.078, Código Civil, e ainda o balanço esteja:





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
- b.3) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);
- b.4) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\quad}{\quad}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\quad}{\quad}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\quad}{\quad}$$

Passivo Circulante

b.5) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

Secretaria Municipal de Saúde  
Avenida 13, S/N, CSU- Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA  
Home page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail: [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br).
- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

b. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamento Comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social;

c. Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) Medicamento Especial da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social;

d. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) Produtos para Saúde da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social

e. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Medicamento Comum, com base na Portaria SVS/MS nº 344/1998 para Medicamentos sujeitos a Controle Especial, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

f. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

g. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Transporte de Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

h. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Transporte de Medicamentos, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

i. Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia – CRF do Responsável Técnico, acompanhada da cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho do Responsável Técnico da empresa; bem como Declaração de Inscrição Profissional emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

## **9.6. DECLARAÇÃO:**

9.6.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo o empresário, em caso de empresa



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

individual, todas as declarações deverão estar com timbre da empresa, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO V;
- c) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração de Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VII).
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VIII).

9.10. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.11. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema “[www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br)”, instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

## **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o quantitativo total do lote, prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **13. DO RECURSO**

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema, dentro do prazo estabelecido, importará a decadência do direito do recurso.

13.3. Havendo recurso, o Pregoeiro receberá, examinará e decidirá e, quando mantiver sua decisão, o encaminhará à autoridade competente.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, fora da plataforma [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

13.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde, para homologação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 52 do Decreto Municipal nº 3.514/2021.

13.7. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado e publicado o resultado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo II, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M.

16.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia útil, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

16.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

16.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao Município de Paço do Lumiar, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

17.1. O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

17.1.2. A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Responsável, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria responsável poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **18. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Entende-se por ÓRGÃO PARTICIPANTE o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 8.538/15, e demais Decretos Municipais que regem a matéria deste Município, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

**18.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

18.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.3.2. Manifestar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

18.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.3.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será o MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA**

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3356/2019, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.do certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

19.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

19.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.2. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.3. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;

20.3. Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

20.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

20.5. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

20.6. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2. Por INICIATIVA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA RESPONSÁVEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o subitem 22.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela da SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando caracterizado o interesse público.

## **22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo III.

22.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”.

22.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências por até 12 (doze) meses, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

22.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

22.8. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

### **23. DO PAGAMENTO**

23.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

23.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo, observado ainda o cronograma de desembolso financeiro constante no Anexo I.

23.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

23.4. Será procedida consulta “On-Line” antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

23.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

23.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria responsável, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

23.8. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **24. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

24.1. Considerando que não haverá despesa ao Estado por tratar-se de "ação não orçamentaria", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido a excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

## **25. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

25.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

26.1. A minuta do contrato que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26.2. Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, conluio entre empresas licitantes, bem como quaisquer atos ilegais no certame, garantida a prévia defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

26.2.1. Multa no valor de 1% do valor estimado do objeto da licitação.

26.2.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

26.2.3. Declaração de inidoneidade.

26.2.4. As penalidades acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

26.2.5. O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela administração, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Paço do Lumiar e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

## **27. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

27.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

27.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitado.

## **29. DO FORO**

29.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Paço do Lumiar - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

30.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo legal.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

30.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

30.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

30.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

30.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Município de Paço do Lumiar.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

30.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, no Município de Paço do Lumiar, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

30.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no SITE: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou site/portal da PMPL: [https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/.

30.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

### **31. ANEXOS**

31.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de empregado menoridade no quadro de empregados da empresa;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Paço do Lumiar - MA, em 18 de maio de 2022.

**Danielle Pereira Oliveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto deste Termo de referência o registro de preços para **Aquisição de medicamentos (Injetáveis, formula farmacêutica para uso psicotrópicos) Materiais Médico-Hospitalares (instrumental e EPI's), Materiais Odontológicos e Dietas Enterais**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA, conforme as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tendo em vista a importância de promover as ações públicas destinadas a Administração Pública do Município de Paço do Lumiar – MA, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de medicamentos (Injetáveis, formula farmacêutica para uso psicotrópicos) Materiais Médico-Hospitalares (instrumental e EPI's), Materiais Odontológicos e Dietas Enterais, para desenvolver o trabalho farmacêutico da melhor maneira possível, prestando um serviço público de qualidade a população Luminense.

**2.2.** A aquisição de Medicamentos, EPI's e Dietas Enterais é indispensável, levando em consideração as demandas da SEMUS, que não dispõe do material específico para desenvolver os atendimentos ao público, materiais esses que necessitam ser colocados à disposição para uso sob demanda, devido à especificidade das ações da secretaria.

**2.3.** A contratação pretendida justifica-se na medida em que há necessidade de manter um estoque mínimo de Medicamentos indispensáveis à consecução das atividades, necessário a atender as demandas de solicitações dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme apêndice deste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	170.000	R\$ 0,14	R\$ 23.800,00
2	COMPLEXO B - GOTAS	FRASCO	1.000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
3	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	FRASCO	5.000	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00
4	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDOS	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
5	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML	FRASCO	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
6	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	4.500	R\$ 5,64	R\$ 25.380,00
7	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	20.000	R\$ 2,54	R\$ 50.800,00
8	VITAMINA D 2000 UI	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
9	VITAMINA D 7000 UI	COMPRIMIDOS	7.500	R\$ 2,41	R\$ 18.075,00
10	VITAMINA D3 2000UI + ZINCO 20MG CÁPSULAS	COMPRIMIDOS	7.500	R\$ 2,41	R\$ 18.075,00
11	ZINCO QUELATO	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
12	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 14,29	R\$ 14.290,00
14	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
15	ACIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
16	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
17	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	5.000	R\$ 6,86	R\$ 34.300,00
18	PASTA D'ÁGUA	FRASCO	20.000	R\$ 12,00	R\$ 240.000,00
19	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	ENVELOPES	25.000	R\$ 1,98	R\$ 49.500,00
20	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,71	R\$ 35.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 767.770,00
LOTE 2 - ANTIFUNGICOS					



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOÇÃO	FRASCO	1.500	R\$ 9,25	R\$ 13.875,00
2	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
3	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 12,84	R\$ 25.680,00
4	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	BISNAGA	5.000	R\$ 8,95	R\$ 44.750,00
5	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDOS	13.000	R\$ 3,69	R\$ 47.970,00
6	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
7	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISNAGA	2.000	R\$ 18,03	R\$ 36.060,00
8	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA 28 G	BISNAGA	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
9	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G 20ML	FRASCO	3.000	R\$ 9,07	R\$ 27.210,00
10	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G	BISNAGA	1.000	R\$ 18,10	R\$ 18.100,00
11	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	1.000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
12	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FRASCO	3.000	R\$ 11,43	R\$ 34.290,00
13	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G	BISNAGA	2.500	R\$ 15,65	R\$ 39.125,00
14	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 2,47	R\$ 37.050,00
15	VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL)	FRASCO	500	R\$ 64,35	R\$ 32.175,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 412.575,00
<b>LOTE 3 - ANTIVERTIGINOSOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
2	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
3	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 38.300,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LOTE 4 - ANTI-HIPERTENSIVOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
2	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 1,35	R\$ 33.750,00
3	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
4	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
5	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
6	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
7	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
8	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 0,16	R\$ 28.800,00
9	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,47	R\$ 37.600,00
10	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
11	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
12	CARVEDILOL 3.125MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
13	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
14	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
15	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00
16	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
17	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 100 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
18	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 25 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
19	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 50 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
20	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	400.000	R\$ 0,21	R\$ 84.000,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	FRASCO	400.000	R\$ 0,26	R\$ 104.000,00
23	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
24	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
25	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00
26	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDOS	300.000	R\$ 0,24	R\$ 72.000,00
27	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

28	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5RMG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
29	MALEATO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
30	MALEATO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
31	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
32	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 2,49	R\$ 37.350,00
33	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
36	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 1,95	R\$ 23.400,00
37	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
38	MANITOL 20% - FRASCO 250ML	FRASCO	500	R\$ 26,35	R\$ 13.175,00
39	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
40	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
41	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 942.640,00
<b>LOTE 5 - ANTIBIOTICOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 2,69	R\$ 10.760,00
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400MG+57MG C/70ML	FRASCO	1.000	R\$ 28,22	R\$ 28.220,00
3	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCO	5.000	R\$ 6,04	R\$ 30.200,00
4	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00
5	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCO	2.500	R\$ 10,38	R\$ 25.950,00
6	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
7	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	FRASCO	2.000	R\$ 11,68	R\$ 23.360,00
8	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	FRASCO	2.000	R\$ 15,88	R\$ 31.760,00
9	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 3,24	R\$ 64.800,00





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	CEFALEXINA COMP. 500MG	CÁPSULAS	75.000	R\$ 0,81	R\$ 60.750,00
11	CEFALEXINA, DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	4.000	R\$ 14,23	R\$ 56.920,00
12	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
13	COLAGENASE POMADA SEM CLORANFENICOL COM 30 GR	BISNAGA	500	R\$ 46,45	R\$ 23.225,00
14	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	BISNAGA	1.000	R\$ 35,44	R\$ 35.440,00
15	ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
16	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP 60ML	FRASCO	1.000	R\$ 12,76	R\$ 12.760,00
17	LEVOFLOXACINO 500M	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 2,11	R\$ 21.100,00
18	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	2.000	R\$ 20,43	R\$ 40.860,00
19	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 13,09	R\$ 13.090,00
20	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 50 G	BISNAGA	5.000	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00
21	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00
22	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00
23	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
24	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (50G) POMADA	BISNAGA	500	R\$ 19,46	R\$ 9.730,00
25	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G	POTE	1.000	R\$ 109,20	R\$ 109.200,00
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
27	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 8,84	R\$ 26.520,00
28	MUPIROCINA POMADA 15G	BISNAGA	500	R\$ 40,60	R\$ 20.300,00
29	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI BISNAGA 15G	BISNAGA	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

30	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G	BISNAGA	8.000	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00
31	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00
32	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	5.000	R\$ 4,67	R\$ 23.350,00
33	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.067.055,00
<b>LOTE 6 - ANTI-INFLAMATORIOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	300.000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
2	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDOS	500.000	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
3	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
4	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
5	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
6	CETOPROFENO 100 MG/G CÁPSULA	CÁPSULAS	2.000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
7	CETOPROFENO 50 MG/G CÁPSULA	CÁPSULAS	10.000	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
8	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
9	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	FRASCO	2.000	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
10	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGA	13.000	R\$ 2,75	R\$ 35.750,00
11	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
12	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
13	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	5.000	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00
14	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
16	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	5.000	R\$ 10,49	R\$ 52.450,00
17	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
18	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
19	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
20	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
21	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCOS 60ML	FRASCO	2.000	R\$ 8,75	R\$ 17.500,00
22	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
23	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
24	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
25	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 672.810,00
<b>LOTE 7 - DIABETICOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	400.000	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
2	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
3	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	250.000	R\$ 0,29	R\$ 72.500,00
4	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 186.200,00
<b>LOTE 8 - ANTI-PARASITÁRIOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	17.500	R\$ 0,87	R\$ 15.225,00
2	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	8.000	R\$ 2,47	R\$ 19.760,00
3	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
4	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 2,12	R\$ 21.200,00
5	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	6.000	R\$ 3,29	R\$ 19.740,00
6	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FRASCO	20.000	R\$ 8,46	R\$ 169.200,00
7	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO	FRASCO	40.000	R\$ 7,58	R\$ 303.200,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 575.325,00
<b>LOTE 9 - HIPOLIPEMIANTES</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,40	R\$ 48.000,00
2	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,50	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 108.000,00
<b>LOTE 10 - ANALGÉSICOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
2	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML	FRASCO	25.000	R\$ 2,38	R\$ 59.500,00
3	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	10.000	R\$ 16,30	R\$ 163.000,00
5	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	25.000	R\$ 1,96	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 344.700,00
<b>LOTE 11 - PROTETORES GASTRICOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
2	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 52.600,00
<b>LOTE 12 - ANTIALÉRGICOS</b>					



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
2	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	15.000	R\$ 3,54	R\$ 53.100,00
3	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA XRPE 120ML	FRASCO	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
4	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 1,04	R\$ 41.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 133.500,00
<b>LOTE 13 - EXPECTORANTES</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	12.000	R\$ 4,34	R\$ 52.080,00
2	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	12.000	R\$ 5,09	R\$ 61.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 113.160,00
<b>LOTE 14 - BRONCODILATADORES</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ATROVENT (IPRATRÓPIO BROMETO), DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XRPE 120ML	FRASCO	10.000	R\$ 9,27	R\$ 92.700,00
3	ACEBROFILINA XAROPE AD. 50MG/5ML C/120ML	FRASCO	10.000	R\$ 13,74	R\$ 137.400,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 240.800,00
<b>LOTE 15 - ANTIEMETICOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	10.000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
3	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRASCO	10.000	R\$ 5,18	R\$ 51.800,00
4	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 98.300,00
<b>LOTE 16 - INIBIDORES DE REABSORÇÃO OSSEA</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 150ML	FRASCO	2.000	R\$ 8,43	R\$ 16.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.260,00
<b>LOTE 17 - ANTIFLATULENTOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
2	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	50.000	R\$ 2,58	R\$ 129.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 133.000,00
<b>LOTE 18 - LAXANTE</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	LACTULOSE 120 ML 667 MG/ML	FRASCO	1.500	R\$ 17,85	R\$ 26.775,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2	ÓLEO MINERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	6.000	R\$ 6,49	R\$ 38.940,00
3	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	CÁPSULAS	10.000	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00
4	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	CÁPSULAS	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 115.315,00
<b>LOTE 19 - ANTIDIARREICOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	PROBIÓTICO ADULTO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FRASCO	3.000	R\$ 8,99	R\$ 26.970,00
2	PROBIÓTICO INFANTIL (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FRASCO	3.000	R\$ 6,93	R\$ 20.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 47.760,00
<b>LOTE 20 - ANTIACIDOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL DE 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
2	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	FRASCO	15.000	R\$ 6,38	R\$ 95.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 107.860,00
<b>LOTE 21 - ANESTESICO LOCAL</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA DE 30 G	BISNAGA	20.000	R\$ 4,87	R\$ 97.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 97.400,00
<b>LOTE 22 - ANTISSEPTICO</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CLOREXIDINA 0,5 % 1000ML	FRASCO	1000	R\$ 25,64	R\$ 25.640,00
2	CLOREXIDINA 2 % 1000ML	FRASCO	1000	R\$ 41,18	R\$ 41.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 66.820,00
<b>LOTE 23 - INJETÁVEIS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 10,84	R\$ 5.420,00
2	ADRENALINA 1MG/MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 27,08	R\$ 13.540,00
4	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
5	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
6	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
7	BROMOPRIDA, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
8	COMPLEXO B, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 5,92	R\$ 177.600,00
9	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO	500	R\$ 201,54	R\$ 100.770,00
10	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
11	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	15.000	R\$ 24,22	R\$ 363.300,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 5,57	R\$ 66.840,00
13	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	15.000	R\$ 14,16	R\$ 212.400,00
14	DIAZEPAN 10MG/ML 2ML	AMPOLA	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
15	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
16	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	10.000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
17	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	AMPOLA	20.000	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
18	DOBUTAMINA 250MG/ML AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	500	R\$ 31,03	R\$ 15.515,00
19	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	10.000	R\$ 13,30	R\$ 133.000,00
21	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	R\$ 41,65	R\$ 20.825,00
22	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
23	FENTANIL 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	500	R\$ 30,08	R\$ 15.040,00
24	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
25	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
26	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
27	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
28	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
29	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
30	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
31	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	500	R\$ 15,14	R\$ 7.570,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

32	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	500	R\$ 13,14	R\$ 6.570,00
33	IPRATRÓPIO 0,25MG - FRASCO DE 20ML	FRASCO	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
34	LIDOCAÍNA 20 MG/ML COM VASO 5ML FRASCO	FRASCO	5.000	R\$ 6,65	R\$ 33.250,00
35	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEM VASO 5ML FRASCO	FRASCO	5.000	R\$ 6,71	R\$ 33.550,00
36	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 6,92	R\$ 34.600,00
37	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
38	MIDAZOLAN 50MG(5MG/ML) 10ML	AMPOLA	500	R\$ 45,06	R\$ 22.530,00
39	METILPREDNISOLONA 125MG	AMPOLA	500	R\$ 22,72	R\$ 11.360,00
40	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
41	METILPREDNISOLONA 500MG	AMPOLA	500	R\$ 60,24	R\$ 30.120,00
42	NITROPRUSSETO DE NA 2MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	R\$ 70,05	R\$ 35.025,00
43	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP X 4ML	AMPOLA	500	R\$ 14,23	R\$ 7.115,00
44	NALOXONA 0,4MG/1ML	AMPOLA	500	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00
45	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
46	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	AMPOLA	500	R\$ 49,22	R\$ 24.610,00
47	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00
48	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	8.000	R\$ 2,75	R\$ 22.000,00
49	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	20.000	R\$ 3,62	R\$ 72.400,00
50	VITAMINA K (FITOMENADIONA), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	7.000	R\$ 4,12	R\$ 28.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.650.400,00
<b>LOTE 24 - DILUENTES INJETÁVEIS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO	6.000	R\$ 9,76	R\$ 58.560,00
3	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA	AMPOLA	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
5	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	AMPOLA	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
6	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
7	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	50.000	R\$ 4,83	R\$ 241.500,00
8	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	50.000	R\$ 8,59	R\$ 429.500,00
9	SORO RINGER SIMPLES	BOLSA	700	R\$ 15,05	R\$ 10.535,00
10	SORO RINGER COM LACTATO	BOLSA	700	R\$ 8,67	R\$ 6.069,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 797.794,00
<b>LOTE 25 - PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
2	AMITRIPITILINA 25MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
3	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
4	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
5	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 1,49	R\$ 29.800,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
8	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
9	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
10	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
11	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
12	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
13	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
15	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
16	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
17	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
18	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
19	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
20	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
21	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 4,21	R\$ 84.200,00
22	PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
23	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
24	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
25	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
26	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
27	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 388.550,00
<b>LOTE 26 - PSICOTRÓPICOS LÍQUIDOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	20.000	R\$ 9,03	R\$ 180.600,00
2	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	3.000	R\$ 10,92	R\$ 32.760,00
3	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 8,86	R\$ 17.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 231.080,00
<b>LOTE 27 - MATERIAL HOSPITALAR</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	10.000	R\$ 17,77	R\$ 177.700,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	PCT	300	R\$ 27,44	R\$ 8.232,00
3	ALMOTOLIA PLASTICA (ÂMBAR/TRANSP.), CAPACIDADE 500ML, BICO RETO	UNID	20.000	R\$ 15,27	R\$ 305.400,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4	ALGODÃO ROLETE PARA ISOLAMENTO C/100UND	pct	10.000	R\$ 3,71	R\$ 37.100,00
5	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G ROLO	pct	3500	R\$ 20,38	R\$ 71.330,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	PCT	2000	R\$ 15,81	R\$ 31.620,00
7	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M.	RL	50.000	R\$ 1,17	R\$ 58.500,00
8	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	15.000	R\$ 12,41	R\$ 186.150,00
9	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M.	RL	50.000	R\$ 1,78	R\$ 89.000,00
10	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	15.000	R\$ 18,86	R\$ 282.900,00
11	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M.	RL	20.000	R\$ 2,29	R\$ 45.800,00
12	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M.	RL	20.000	R\$ 2,96	R\$ 59.200,00
13	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UNID	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6	UNID	100	R\$ 56,86	R\$ 5.686,00
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7	UNID	100	R\$ 54,70	R\$ 5.470,00
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8	UNID	100	R\$ 47,54	R\$ 4.754,00
17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9	UNID	100	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00
18	CATETER JELCO 14	UNID	1.500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
19	CATETER JELCO 16	UNID	1.500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
20	CATETER JELCO 18	UNID	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
21	CATETER JELCO 20	UNID	1.500	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
22	CATETER JELCO 22	UNID	1.500	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
23	CATETER JELCO 24	UNID	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
24	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	3.000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
25	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	3.000	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
26	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UNID	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
27	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M	UNID	2.500	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00
28	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1	UNID	1.000	R\$ 88,85	R\$ 88.850,00





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

29	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	15.130	R\$ 6,40	R\$ 96.832,00
30	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	10.000	R\$ 15,30	R\$ 153.000,00
31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	10.000	R\$ 15,41	R\$ 154.100,00
32	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	2.500	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
33	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	2.500	R\$ 8,41	R\$ 21.025,00
34	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL C/TAMPA P/COLETA DE EXAME	UNID	24.000	R\$ 1,53	R\$ 36.720,00
35	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	UNID	3.000	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00
36	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UNID	3.000	R\$ 14,60	R\$ 43.800,00
37	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNID	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
38	DRENO DE PENROSE Nº 02	UNID	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
39	DRENO DE PENROSE Nº 03	UNID	1.000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
40	DRENO TORÁCICO INFANTIL	UNID	500	R\$ 14,04	R\$ 7.020,00
41	DRENO TORÁCICO ADULTO	UNID	500	R\$ 17,52	R\$ 8.760,00
42	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA ELETROCARDIOGRAMA - INFANTIL	UNID	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
43	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA ELETROCARDIOGRAMA - ADULTOS	UNID	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
44	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL 2 VIAS	UNID	150.000	R\$ 1,62	R\$ 243.000,00
45	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	10.000	R\$ 3,82	R\$ 38.200,00
46	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	10.000	R\$ 3,21	R\$ 32.100,00
47	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNID	500	R\$ 44,69	R\$ 22.345,00
48	EQUIPO MULTIVIAS COM COM CLAMP 2 VIAS - INFANTIL	UNID	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
49	EQUIPO MULTIVIAS COM COM CLAMP 2 VIAS - ADULTO	UNID	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/ CAPA	UNID	25.000	R\$ 18,04	R\$ 451.000,00
51	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	25.000	R\$ 11,97	R\$ 299.250,00
52	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	25.000	R\$ 13,49	R\$ 337.250,00





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

53	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	ROLO	532	R\$ 17,83	R\$ 9.485,56
54	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CXA	10.000	R\$ 83,39	R\$ 833.900,00
55	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	10.000	R\$ 29,57	R\$ 295.700,00
56	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	10.000	R\$ 27,12	R\$ 271.200,00
57	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID	PCT	10.000	R\$ 10,14	R\$ 101.400,00
58	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	10.000	R\$ 10,14	R\$ 101.400,00
59	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	10.000	R\$ 10,34	R\$ 103.400,00
60	FRALDA DESC ADULTO PEQUENA PCT C/08 UNID	PCT	10.000	R\$ 10,08	R\$ 100.800,00
61	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	FCO	40.000	R\$ 3,55	R\$ 142.000,00
62	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	21.050	R\$ 20,23	R\$ 425.841,50
63	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID - ESTERIL	PCT	20.000	R\$ 18,49	R\$ 369.800,00
64	GARROTE ELASTICO COM TRAVA PARA EXAME DE SANGUE	UND	100	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
65	KIT MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO	KIT	200	R\$ 22,43	R\$ 4.486,00
66	KIT MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL	KIT	200	R\$ 22,15	R\$ 4.430,00
67	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	15.000	R\$ 4,31	R\$ 64.650,00
68	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
69	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	15.000	R\$ 3,84	R\$ 57.600,00
70	KIT PARA CRICOTIREOTOMIA	KIT	100	R\$ 2.746,33	R\$ 274.633,00
71	KIT PARA PARTO	KIT	500	R\$ 502,16	R\$ 251.080,00
72	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CXA	10.000	R\$ 15,62	R\$ 156.200,00
73	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UNID	1.000	R\$ 19,35	R\$ 19.350,00
74	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO N° 4 (SILICONE)	UNID	1.000	R\$ 103,12	R\$ 103.120,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

75	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UNID	1.000	R\$ 74,17	R\$ 74.170,00
76	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UNID	1.000	R\$ 121,29	R\$ 121.290,00
77	MANTA TÉRMICA ADULTO	UNID	500	R\$ 20,44	R\$ 10.220,00
78	HIDROFIBRA AG 15X15CM	UNID	500	R\$ 131,13	R\$ 65.565,00
79	HIDROFIBRA AG COM ALGINATO E CARVÃO ATIVADO 10X10 CM	UNID	500	R\$ 23,52	R\$ 11.760,00
80	HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO 20X10CM	UNID	500	R\$ 39,08	R\$ 19.540,00
81	HIDROGEL COM ALGINATO 500MG	UNID	500	R\$ 82,93	R\$ 41.465,00
82	SOLUÇÃO DE PHMB (POLYHEXAMETILENO BIGUANIDA) 350ML	UNID	500	R\$ 166,77	R\$ 83.385,00
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	1.000	R\$ 295,13	R\$ 295.130,00
84	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	10.000	R\$ 22,38	R\$ 223.800,00
85	PAPEL TERMOSENSÍVEL UPP 110-S	UNID	50	R\$ 170,83	R\$ 8.541,50
86	SCALP 19G	UNID	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
87	SCALP 21G	UNID	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
88	SCALP 23G	UNID	6.000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
89	SCALP 25G	UNID	6.000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
90	SCALP 27G	UNID	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
91	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	50.000	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00
92	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	50.000	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00
93	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UNID	50.000	R\$ 1,37	R\$ 68.500,00
94	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	50.000	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00
95	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA - CX C/ 50	UNID	10.000	R\$ 4,31	R\$ 43.100,00
96	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
97	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	10.000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
98	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

99	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	10.000	R\$ 1,76	R\$ 17.600,00
100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	10.000	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00
101	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
102	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	4.000	R\$ 11,19	R\$ 44.760,00
103	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	4.000	R\$ 11,78	R\$ 47.120,00
104	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	4.000	R\$ 11,56	R\$ 46.240,00
105	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	4.000	R\$ 11,04	R\$ 44.160,00
106	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
107	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	10.000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
108	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
109	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	10.000	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
110	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	10.000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
111	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	10.000	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
112	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	10.000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
113	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNID	10.000	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
114	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNID	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
115	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
116	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
117	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
118	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
119	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
120	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
121	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
122	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

123	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
124	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
125	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
126	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
127	SONDA URETRAL Nº 24 (ALÍVIO)	UNID	10.000	R\$ 2,21	R\$ 22.100,00
128	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTAVEL	UNID	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.196.565,56
<b>LOTE 28 - AGULHAS E FIOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	AGULHA ANESTESICA PERIDURAL 16G C/25	UNID	1.000	R\$ 30,39	R\$ 30.390,00
2	AGULHA DE RAQUI Nº 22G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	1.000	R\$ 32,04	R\$ 32.040,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	CXA	500	R\$ 34,52	R\$ 17.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 79.690,00
<b>LOTE 29 - MATERIAL HOSPITALAR LÍQUIDOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	5.000	R\$ 11,95	R\$ 59.750,00
2	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 FRA 1.000ML	LITRO	1.000	R\$ 24,66	R\$ 24.660,00
3	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UNID	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
4	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	500	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 96.670,00
<b>LOTE 30 - MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO)	UNID	1.000	R\$ 183,17	R\$ 183.170,00
2	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE AZUL	UNID	500	R\$ 79,64	R\$ 39.820,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3	BANDEJA INOX RET. 22X12X1,5CM	UNID	50	R\$ 99,77	R\$ 4.988,50
4	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE - TIPO STIFNECK	UNID	500	R\$ 24,23	R\$ 12.115,00
5	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO - TIPO STIFNECK	UNID	500	R\$ 25,62	R\$ 12.810,00
6	DETECTOR FETAL PORTÁTIL ANALÓGICO.	UNID	100	R\$ 712,99	R\$ 71.299,00
7	INALADOR NEBULIZADOR 01 SAIDA	UNID	30	R\$ 200,41	R\$ 6.012,30
8	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UNID	50	R\$ 41,69	R\$ 2.084,50
9	MONITOR GLICEMIA	UNID	200	R\$ 85,01	R\$ 17.002,00
10	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SPO2	UNID	50	R\$ 126,07	R\$ 6.303,50
11	PINÇA ANAT. DISSECCAO 12CM	UNID	200	R\$ 44,13	R\$ 8.826,00
12	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	2	R\$ 448,66	R\$ 897,32
13	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	2	R\$ 441,66	R\$ 883,32
14	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UNID	100	R\$ 33,03	R\$ 3.303,00
15	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UNID	100	R\$ 120,49	R\$ 12.049,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 381.563,44
<b>LOTE 31 - EPI'S</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20	PCT	1.500	R\$ 65,08	R\$ 97.620,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	CXA	4.000	R\$ 49,25	R\$ 197.000,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	CXA	5.000	R\$ 46,81	R\$ 234.050,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	6.000	R\$ 46,03	R\$ 276.180,00
5	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
6	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1.000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
7	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
9	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UNID	1.000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	CXA	4.772	R\$ 22,57	R\$ 107.704,04
11	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	2.450	R\$ 18,93	R\$ 46.378,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 977.732,54
<b>LOTE 32 - LABORATÓRIO</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO LIQUIFORM 100 TESTES	KIT	170	R\$ 148,94	R\$ 25.319,80
2	AZUL DE METILENO AQUOSO 500ML	FCO	170	R\$ 47,05	R\$ 7.998,50
3	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 1000ML	KIT	85	R\$ 71,54	R\$ 6.080,90
4	BANHO MARIA BIVOLT ATE 5 TUBOS 70°C	UNID	10	R\$ 5.619,68	R\$ 56.196,80
5	REAGENTE BILIRRUBINA C/ 110-276 TESTES	CXA	68	R\$ 126,01	R\$ 8.568,68
6	REAGENTE BIOLATEX PCR COMPLETO	CXA	68	R\$ 237,65	R\$ 16.160,20
7	PORTA LAMINAS PLASTICO TIPO FRASCO CAPACIDADE 03 LAMINAS CX C/500 (BOREL)	UNID	1.190	R\$ 2,71	R\$ 3.224,90
8	CAIXA PORTA LAMINAS (PLAST) C/ CAPACIDADE P/ 100 LÂMINAS. BRANCO.	CXA	85	R\$ 60,64	R\$ 5.154,40
9	CENTRIFUGA CLÍNICA SOROL. 12TUB DE 15ML, 220V.	UNID	10	R\$ 5.778,75	R\$ 57.787,50
10	REAGENTE COLESTERO HDL ENZIMÁTICO C/ 200 TESTES	KIT	357	R\$ 84,69	R\$ 30.234,33
11	REAGENTE COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 200 TESTES	KIT	255	R\$ 236,16	R\$ 60.220,80
12	CONJUNTO COLORAÇÃO PANOTICO 3X500ML	UND	68	R\$ 109,42	R\$ 7.440,56



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13	REAGENTE CREATININA K 300 TESTES	KIT	136	R\$ 120,96	R\$ 16.450,56
14	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	CXA	34	R\$ 86,32	R\$ 2.934,88
15	REAGENTE GAMA GT LIQUIFORME 30 TESTES	KIT	85	R\$ 175,14	R\$ 14.886,90
16	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	UNID	170	R\$ 146,97	R\$ 24.984,90
17	HEPATITE B HBSAG	UNID	61	R\$ 193,16	R\$ 11.782,76
18	KIT DE DENGUE (IGG/IGM 20 TESTES)	KIT	61	R\$ 650,13	R\$ 39.657,93
19	KIT PARA HIV C/ 20 TESTES	KIT	61	R\$ 184,24	R\$ 11.238,64
20	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	CXA	34	R\$ 36,30	R\$ 1.234,20
21	LAMINA LISA LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CXA	34	R\$ 34,10	R\$ 1.159,40
22	LAMINA FOSCA LAPIDADA CX C/50	CXA	34	R\$ 39,21	R\$ 1.333,14
23	LAMINULA 22X22 COM 100 UNIDADES	CXA	34	R\$ 17,10	R\$ 581,40
24	LAMINULA 24X24 COM 100 UNIDADES	CXA	34	R\$ 23,50	R\$ 799,00
25	LAMINULAS 24X32 C/100	CXA	34	R\$ 37,20	R\$ 1.264,80
26	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	LITRO	61	R\$ 50,29	R\$ 3.067,69
27	LUGOL FORTE 2% - 1000ML	LITRO	61	R\$ 258,45	R\$ 15.765,45
28	PIPETA CAL. FIXA 200UL	UNID	34	R\$ 301,99	R\$ 10.267,66
29	PIPETA CAL. FIXA 50UL	UNID	34	R\$ 307,65	R\$ 10.460,10
30	PIPETA VOL. FIXO 10 ML	UNID	34	R\$ 474,18	R\$ 16.122,12
31	SORO ANTI- A	FCO	34	R\$ 61,91	R\$ 2.104,94
32	SORO ANTI B	FCO	170	R\$ 61,38	R\$ 10.434,60
33	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO TRANSPARENTE 12X75	UNID	8.500	R\$ 0,36	R\$ 3.060,00
34	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TRANSPARENTE 12X75	UNID	4.250	R\$ 0,67	R\$ 2.847,50
35	REAGENTE VDRL, PRONTO P/ USO, 6 ML	KIT	255	R\$ 160,22	R\$ 40.856,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 527.682,04
<b>LOTE 33 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1	CABO DE BISTURI N° 03	UND	400	R\$ 15,08	R\$ 6.032,00
2	CABO DE BISTURI N° 04	UND	100	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
3	CUBA RIM INOX	UND	50	R\$ 96,66	R\$ 4.833,00
4	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 12 CM	UND	100	R\$ 21,36	R\$ 2.136,00
5	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 14 CM	UND	100	R\$ 22,64	R\$ 2.264,00
6	PINÇA FOERSTER 20CM RETA	UND	100	R\$ 119,46	R\$ 11.946,00
7	PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM	UND	50	R\$ 51,23	R\$ 2.561,50
8	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNID	200	R\$ 51,49	R\$ 10.298,00
9	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	50	R\$ 48,06	R\$ 2.403,00
10	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA	UND	100	R\$ 44,87	R\$ 4.487,00
11	LAMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	600	R\$ 51,45	R\$ 30.870,00
12	LAMINA P/BISTURI 12 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	100	R\$ 48,36	R\$ 4.836,00
13	LAMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	500	R\$ 49,71	R\$ 24.855,00
14	LAMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	500	R\$ 86,95	R\$ 43.475,00
15	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 15CM	UND	100	R\$ 62,07	R\$ 6.207,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 158.725,50
<b>LOTE 34 - DIETAS ENTERAIS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA $\leq$ 1.2 KCAL, PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 14%( 100% SOJA), HIPOSSÓDICA; SEM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM TAMPA COM ROSCA. DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO ANVISA RDC N°21/2015.	LITRO	20.000	R\$ 46,33	R\$ 926.600,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA $\leq$ 1.2 KCAL, PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 14% (100% SOJA), COM FIBRAS (MÍNIMO DE 18G POR LITRO), HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM TAMPA COM ROSCA. DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº21/2015.	LITRO	15.000	R\$ 56,97	R\$ 854.550,00
3	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1.0 KCAL/ML, PROTEÍNAS $\geq$ 10% INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 200ML.	FRASCO	2.400	R\$ 168,96	R\$ 405.504,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.186.654,00
<b>LOTE 35 - ODONTOLÓGICO</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	FLÚOR GEL ACIDULADO TUTTI-FRUTTI 200ML	FRASCO	360	R\$ 7,59	R\$ 2.732,40
2	FLÚOR GEL ACIDULADO NEUTRO 200ML	FRASCO	200	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00
3	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	FRASCO	360	R\$ 15,36	R\$ 5.529,60
4	FIO DENTAL 100MTS	ROLO	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
5	ÁLBUM ODONTOLÓGICO SERIADO – SAÚDE BUCAL: ABORDANDO SOBRE A BOA HIGIENE BUCAL, ORIENTAÇÕES PARA A ESCOVAÇÃO CORRETA E A FORMA CORRETA DE REALIZAR A LIMPEZA ENTRE OS DENTES.	UND	15	R\$ 110,18	R\$ 1.652,70



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6	KIT MACROMODELO DA BOCA CONTENDO MACRO-ARCADA, MACRO-CÁRIES E MACRO-ESCOVA DENTAL PARA ATIVIDADE COLETIVA	KIT	15	R\$ 582,69	R\$ 8.740,35
7	MACROMODELO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA CÁRIE	KIT	15	R\$ 454,40	R\$ 6.816,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 250G	UND	216	R\$ 19,77	R\$ 4.270,32
9	FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ 250G	UND	264	R\$ 153,53	R\$ 40.531,92
10	PASTA PROFILÁTICA 90G	CX	576	R\$ 10,43	R\$ 6.007,68
11	PEDRA POMES PARA POLIMENTO EM PÓ 1KG	PACOTE	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
12	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS, MATIZADO, COM FLÚOR (NaF). EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2,5G E 01 PONTA APLICADORA.	UND	80	R\$ 110,02	R\$ 8.801,60
13	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA C/60UND	CX	500	R\$ 37,69	R\$ 18.845,00
14	PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,30 TUBETE C/50	CX	132	R\$ 191,38	R\$ 25.262,16
15	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 PÓ+ LÍQ (10G/8G)	UND	351	R\$ 33,19	R\$ 11.649,69
16	CONJUNTO CIMENTO OXIDO DE ZINCO PÓ 28G + LÍQUIDO 10ML	UND	351	R\$ 60,77	R\$ 21.330,27
17	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE + PASTA CATALISADORA + BLOCO DE MISTURA)	UND	351	R\$ 214,09	R\$ 75.145,59
18	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (15G/10G)	UND	351	R\$ 214,09	R\$ 75.145,59
19	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (10G/8ML)	UND	432	R\$ 36,91	R\$ 15.945,12
20	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	376	R\$ 14,39	R\$ 5.410,64
21	KIT ODONTO PARA CIRURGIA PERIODONTAL CIMENTO PÓ 50G/LÍQUIDO 20ML	UND	80	R\$ 214,09	R\$ 17.127,20
22	VERNIZ FLUORETADO 5% FLUORETO EMBALAGEM COM VERNIZ + SOLVENTE	UND	48	R\$ 87,32	R\$ 4.191,36
23	EUGENOL 20ML	UND	376	R\$ 15,78	R\$ 5.933,28



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

24	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: 2 TUBETES C/2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 2 TUBETES C/2,2G CADA DE GLICERINA	UND	198	R\$ 15,55	R\$ 3.078,90
25	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - 1 TUBO DE BASE COM 12G + 1 TUBO DE CATALISADOR COM 18G	PCT	50	R\$ 216,05	R\$ 10.802,50
26	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - 1 TUBO DE BASE COM 12G + 1 TUBO DE CATALISADOR COM 18G	UND	30	R\$ 16,29	R\$ 488,70
27	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- SEALER 26	PCT	264	R\$ 8,56	R\$ 2.259,84
28	CONDICIONADOR ÁCIDO ( ÁCIDO FOSFÓRICO 37%) 2,5ML. PACOTE C/3.	FRASCO	100	R\$ 176,32	R\$ 17.632,00
29	ÁCIDO POLIACRÍLICO 10ML	PCT	264	R\$ 22,24	R\$ 5.871,36
30	CUNHA CERVICAL PRÉ- FABRICADAS, PCT COM 100 UNIDADES.	POTE	264	R\$ 26,18	R\$ 6.911,52
31	MICROBUSH PINCEL REGULAR C/100UND	POTE	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
32	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	20	R\$ 1.052,77	R\$ 21.055,40
33	AMÁLGAMA EM CAPSULA EMBALAGEM C/ 50 UND	FRASCO	400	R\$ 24,94	R\$ 9.976,00
34	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ADESIVO BOND 2.1) 4ML	UND	400	R\$ 35,33	R\$ 14.132,00
35	AGENTE DE UNIÃO SILANO 5ML	UND	500	R\$ 15,46	R\$ 7.730,00
36	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	CX	150	R\$ 47,09	R\$ 7.063,50
37	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA 2G	FRASCO	50	R\$ 43,69	R\$ 2.184,50
38	CARIOSTÁTICO 12%	CX	192	R\$ 86,24	R\$ 16.558,08
39	ESPONJA HEMOSTÁTICA FIBRINA BOVINA	UND	50	R\$ 61,54	R\$ 3.077,00
40	GEL DE PAPAÍNA 10% 100G	UND	100	R\$ 48,42	R\$ 4.842,00
41	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	UND	50	R\$ 40,65	R\$ 2.032,50
42	IODOFÓRMIO EM PÓ 100G	LITRO	80	R\$ 11,67	R\$ 933,60
43	LIQUIDO DE DAKIN 1L	LITRO	80	R\$ 16,13	R\$ 1.290,40



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

44	LÍQUIDO DE MILTON 1L	UND	80	R\$ 8,71	R\$ 696,80
45	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	50	R\$ 45,21	R\$ 2.260,50
46	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML	UND	80	R\$ 5,45	R\$ 436,00
47	SOLUÇÃO LIQUIDA FORMOCRESOL 10ML	UND	100	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00
48	SOLUÇÃO OTOLÓGICA POLIMIXINA, NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10ML	UND	80	R\$ 7,96	R\$ 636,80
49	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	654	R\$ 38,00	R\$ 24.852,00
50	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO C/ 5L	FRASCO	20	R\$ 83,98	R\$ 1.679,60
51	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS AR/BR 200ML COM UM BICO	LITRO	100	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
52	ÁGUA OXIGENADA 1L 10 VOLUMES	FRASCO	416	R\$ 53,90	R\$ 22.422,40
53	ANTISSÉPTICO BUCAL DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SEM ÁLCOOL 0,12% C/1L	FRASCO	200	R\$ 69,21	R\$ 13.842,00
54	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% C/1L	LITRO	20	R\$ 109,95	R\$ 2.199,00
55	FORMOL TAMPONADO 10% 5L	KIT	50	R\$ 141,28	R\$ 7.064,00
56	KIT PASTA DEHIDRÓXIDO DE CÁLCIO 35% PARA ENDODONTIA. BISNAGA DE 2G COM 10 PONTEIRAS.	KIT	30	R\$ 39,08	R\$ 1.172,40
57	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15/40 COM 120 UND	KIT	30	R\$ 39,33	R\$ 1.179,90
58	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45/80 COM 120 UND	CX	15	R\$ 85,47	R\$ 1.282,05
59	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM COM 120 UND	CX	15	R\$ 64,22	R\$ 963,30
60	GUTA PERCHA PARA RECIPROC COM 60 UND	CX	15	R\$ 99,22	R\$ 1.488,30
61	GUTA PERCHA 1 SERIE 15/40 COM 120 UNIDADES	CX	15	R\$ 53,26	R\$ 798,90
62	GUTA PERCHA 2 SERIE 45/80 COM 120 UNIDADES	CX	15	R\$ 53,26	R\$ 798,90
63	CIANOCRILATO 20G	UND	40	R\$ 23,12	R\$ 924,80



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

64	PELÍCULA RADIOGRÁFICA 3X4CM COM 100 UND	CX	80	R\$ 478,04	R\$ 38.243,20
65	E.D.T.A TRISSÓDICO LIQUIDO FR. 20ML	FRASCO	80	R\$ 8,18	R\$ 654,40
66	EUCALIPTOL 10ML	UND	40	R\$ 7,26	R\$ 290,40
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1L	LITRO	816	R\$ 41,53	R\$ 33.888,48
68	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE ODONTOLÓGICA GALÃO C/ 5L	UND	720	R\$ 85,29	R\$ 61.408,80
69	CONDENSADOR DE MCSPADDEN #45	UND	5	R\$ 483,49	R\$ 2.417,45
70	CONDENSADOR DE MCSPADDEN #50	UND	5	R\$ 483,49	R\$ 2.417,45
71	CONDENSADOR DE MCSPADDEN #60	UND	5	R\$ 492,91	R\$ 2.464,55
72	CONDENSADOR DE MCSPADDEN #70	UND	5	R\$ 480,35	R\$ 2.401,75
73	CONDENSADOR DE MCSPADDEN #80	UND	5	R\$ 483,49	R\$ 2.417,45
74	KIT LIMA KERR 21 MM 1º SERIE 15/40 KIT COM 6	KIT	10	R\$ 62,08	R\$ 620,80
75	KIT LIMA KERR 21 MM 2º SERIE 45/80 KIT COM 6	KIT	10	R\$ 62,18	R\$ 621,80
76	AGULHA ENDO-EZE KIT COM 20 UNIDADES	KIT	5	R\$ 144,05	R\$ 720,25
77	CAPILLARY TIPS 0,014 PACOTE COM 20	PCT	10	R\$ 109,83	R\$ 1.098,30
78	CAPILLARY TIPS 0,019 PACOTE COM 20	PCT	10	R\$ 109,83	R\$ 1.098,30
79	LIMA HEDSTROEN 21 MM 1º SERIE 15/40 KIT COM 6	KIT	7	R\$ 33,62	R\$ 235,34
80	LIMA HEDSTROEN 21 MM 2º SERIE 45/80 KIT COM 6	KIT	7	R\$ 40,69	R\$ 284,83
81	KIT ENDODONTIA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO	KIT	10	R\$ 107,66	R\$ 1.076,60
82	KIT ENDODONTIA ASPIRAÇÃO MATERIAL METÁLICO	KIT	10	R\$ 107,66	R\$ 1.076,60
83	LIMA SERIE ESPECIAL Nº8 DE 21 MM	KIT	10	R\$ 45,64	R\$ 456,40
84	LIMA SERIE ESPECIAL Nº8 DE 25 MM	KIT	10	R\$ 44,83	R\$ 448,30
85	KIT DE LIMA RECIPROCANTE RECIPROC 25MM KIT COM 4	KIT	10	R\$ 472,58	R\$ 4.725,80



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

86	KIT LIMA KERR 25MM 1ª SERIE 15/40 KIT COM 6	KIT	10	R\$ 64,94	R\$ 649,40
87	KIT LIMA KERR 25MM 2ª SERIE 45/80 KIT COM 6	KIT	10	R\$ 65,38	R\$ 653,80
88	DISPENSER DE SABÃO DE PAREDE 400ML	UND	20	R\$ 47,18	R\$ 943,60
89	POSICIONADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO ADULTO	UND	18	R\$ 89,17	R\$ 1.605,06
90	POSICIONADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO INFANTIL	UND	10	R\$ 85,54	R\$ 855,40
91	POSICIONADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO INTER PROXIMAL ADULTO	UND	6	R\$ 88,36	R\$ 530,16
92	POSICIONADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO INTER PROXIMAL INFANTIL	UND	6	R\$ 89,57	R\$ 537,42
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 764.065,01
<b>LOTE 36 – ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO ARTÍCAINA 4% COM EP 1:1000 TUBETE 1,8 ML	CX	144	R\$ 126,76	R\$ 18.253,44
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000 C/50	CX	456	R\$ 138,29	R\$ 63.060,24
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR C/50	CX	132	R\$ 245,27	R\$ 32.375,64
4	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA 2% COM FELIPRESSINA C/50	CX	456	R\$ 194,27	R\$ 88.587,12
5	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA S/V 3% 1.8ML C/50	CX	132	R\$ 151,43	R\$ 19.988,76
6	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% 1,8ML C/50	CX	456	R\$ 359,02	R\$ 163.713,12
7	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA 12G	POTE	624	R\$ 43,96	R\$ 27.431,04
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 413.409,36
<b>LOTE 37 - BROCAS, GRAMPOS E FORCEPS</b>					





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	UND	35	R\$ 129,89	R\$ 4.546,15
2	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UND	60	R\$ 133,44	R\$ 8.006,40
3	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UND	60	R\$ 128,98	R\$ 7.738,80
4	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	UND	70	R\$ 131,59	R\$ 9.211,30
5	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	UND	70	R\$ 131,04	R\$ 9.172,80
6	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UND	60	R\$ 131,02	R\$ 7.861,20
7	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UND	30	R\$ 125,48	R\$ 3.764,40
8	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UND	30	R\$ 131,04	R\$ 3.931,20
9	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND	80	R\$ 128,94	R\$ 10.315,20
10	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UND	34	R\$ 124,73	R\$ 4.240,82
11	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UND	34	R\$ 124,11	R\$ 4.219,74
12	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03	UND	34	R\$ 124,18	R\$ 4.222,12
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 06	UND	200	R\$ 41,05	R\$ 8.210,00
14	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 08	UND	200	R\$ 41,32	R\$ 8.264,00
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02	UND	300	R\$ 26,84	R\$ 8.052,00
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04	UND	300	R\$ 27,88	R\$ 8.364,00
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº ¼	UND	300	R\$ 29,38	R\$ 8.814,00
18	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 02	UND	200	R\$ 22,36	R\$ 4.472,00
19	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 04	UND	200	R\$ 22,36	R\$ 4.472,00
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06	UND	300	R\$ 31,21	R\$ 9.363,00
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1/2	UND	300	R\$ 34,97	R\$ 10.491,00
22	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 03	UND	300	R\$ 35,20	R\$ 10.560,00
23	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 05	UND	300	R\$ 35,20	R\$ 10.560,00
24	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 07	UND	300	R\$ 35,88	R\$ 10.764,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

25	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 245	UND	300	R\$ 34,97	R\$ 10.491,00
26	BROCA DE AÇO ESF CA (B/R 22MM) NR02	UND	300	R\$ 70,43	R\$ 21.129,00
27	BROCA DE AÇO ESF CA (B/R 22MM) NR03	UND	300	R\$ 70,43	R\$ 21.129,00
28	BROCA DE AÇO ESF CA (B/R 22MM) NR04	UND	300	R\$ 71,81	R\$ 21.543,00
29	BROCA DE AÇO ESF CA (B/R 22MM) NR05	UND	300	R\$ 69,97	R\$ 20.991,00
30	BROCA FG ZEKRYA 28 MM	UND	200	R\$ 60,86	R\$ 12.172,00
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1090	UND	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1092	UND	300	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1012	UND	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1014	UND	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1015	UND	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1016	UND	300	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1302	UND	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1342	UND	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
39	BROCA DIAMANTADA Nº 2137	UND	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
40	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 35	UND	300	R\$ 35,88	R\$ 10.764,00
41	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3S	UND	300	R\$ 29,47	R\$ 8.841,00
42	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MAXICUT	UND	300	R\$ 467,98	R\$ 140.394,00
43	BROCA PARA REMOÇÃO DE AMÁLGAMA CILÍNDRICA Nº 1557	UND	300	R\$ 18,46	R\$ 5.538,00
44	BROCA MANDRIL	UND	500	R\$ 39,65	R\$ 19.825,00
45	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO CHAMA 3118FF	UND	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

46	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO PERA 3168FF	UND	300	R\$ 39,27	R\$ 11.781,00
47	BROCA DIAMANTADA N° 1011	UND	300	R\$ 9,51	R\$ 2.853,00
48	BROCA DIAMANTADA N° 1013	UND	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
49	BROCA DIAMANTADA N° 2135	UND	300	R\$ 20,51	R\$ 6.153,00
50	BROCA DIAMANTADA N° 3098 FF	UND	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
51	BROCA DIAMANTADA N° 3118 F	UND	300	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
52	BROCA DIAMANTADA N° 3118 FF	UND	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
53	BROCA DIAMANTADA N° 3168 FF	UND	300	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00
54	BROCA DIAMANTADA N° 3195F	UND	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
55	BROCA DIAMANTADA N° 3195FF	UND	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
56	BROCA ENDO Z	UND	300	R\$ 62,10	R\$ 18.630,00
57	KIT BROCA GATTES 32MM	UND	300	R\$ 28,17	R\$ 8.451,00
58	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°1042	UND	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
59	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N°1343	UND	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
60	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°1035	UND	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00
61	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°3082	UND	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
62	BROCA DIAMANTADA CHAMA N°1111	UND	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
63	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N°1032	UND	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
64	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°2200	UND	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00
65	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°1034	UND	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
66	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N°1033	UND	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
67	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°3138F	UND	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
68	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°1332	UND	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00
69	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°1031	UND	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
70	BROCA AR 02	UND	300	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
71	BROCA AR 04	UND	300	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
72	BROCA AR 06	UND	300	R\$ 32,28	R\$ 9.684,00
73	BROCA AR 08	UND	300	R\$ 31,46	R\$ 9.438,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

74	BROCA CARBIDE CIRURGICA 28MM Nº703	UND	300	R\$ 51,42	R\$ 15.426,00
75	BROCA CARBIDE CIRURGICA 28MM Nº702	UND	300	R\$ 51,42	R\$ 15.426,00
76	GRAMPOS 0	UND	10	R\$ 22,12	R\$ 221,20
77	GRAMPO 00	UND	10	R\$ 23,23	R\$ 232,30
78	GRAMPO A2	UND	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00
79	GRAMPO 26	UND	10	R\$ 23,38	R\$ 233,80
80	GRAMPO 29	UND	10	R\$ 23,38	R\$ 233,80
81	GRAMPO W8A	UND	10	R\$ 23,23	R\$ 232,30
82	GRAMPOS W0	UND	10	R\$ 21,76	R\$ 217,60
83	GRAMPO 201	UND	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
84	GRAMPOS 209	UND	10	R\$ 21,88	R\$ 218,80
85	GRAMPO 1	UND	10	R\$ 23,23	R\$ 232,30
86	GRAMPO 2	UND	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50
87	GRAMPO 212	UND	10	R\$ 22,54	R\$ 225,40
88	GRAMPO 210	UND	10	R\$ 23,34	R\$ 233,40
89	GRAMPO 207	UND	10	R\$ 21,64	R\$ 216,40
90	GRAMPO 208	UND	10	R\$ 22,41	R\$ 224,10
91	GRAMPO 200	UND	10	R\$ 21,24	R\$ 212,40
92	GRAMPO 203	UND	10	R\$ 22,75	R\$ 227,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 675.971,93
<b>LOTE 38 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	4.500	R\$ 3,09	R\$ 13.905,00
2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/100	CX	300	R\$ 120,08	R\$ 36.024,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE 30G C/100	CX	350	R\$ 120,46	R\$ 42.161,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE 27G C/100	CX	350	R\$ 91,44	R\$ 32.004,00
5	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO AGULHADO SEDA 3.0 C/24UND	CX	400	R\$ 89,31	R\$ 35.724,00
6	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO AGULHADO NYLON 4.0 C/24 UND	CX	200	R\$ 87,38	R\$ 17.476,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UND	1.100	R\$ 0,85	R\$ 935,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12UND	PCT	456	R\$ 21,77	R\$ 9.927,12
9	TIRA DE POLIÉSTER 4MM C/150 UND	PCT	1000	R\$ 29,10	R\$ 29.100,00
10	TAÇA DE BORRACHA	UND	2.400	R\$ 3,58	R\$ 8.592,00
11	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 2,5MM C/150 UND	PCT	132	R\$ 13,81	R\$ 1.822,92
12	MATRIZ DE AÇO 7MM ROLO C/60CM	UND	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
13	MATRIZ DE AÇO 5MM ROLO C/60CM	UND	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
14	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO 16MM	UND	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
15	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12 UND	PCT	200	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
16	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE C/100UND	PCT	456	R\$ 69,02	R\$ 31.473,12
17	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHAS	PCT	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
18	FILME PLÁSTICO PVC 0,30 - 500M	ROLO	480	R\$ 153,80	R\$ 73.824,00
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT C/1000 UND	PCT	500	R\$ 59,32	R\$ 29.660,00
20	FRASCO PARA FORMOL P/ BIÓPSIA 60ML	UND	200	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00
21	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40 - C/10	PCT	2.200	R\$ 54,50	R\$ 119.900,00
22	PAPEL ABSORVENTE RECIPROC	FCO	200	R\$ 99,87	R\$ 19.974,00
23	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL C/100UND	PCT	600	R\$ 24,62	R\$ 14.772,00
24	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	140	R\$ 11,43	R\$ 1.600,20
25	PLACA DE VIDRO 12MM POLIDA	UND	35	R\$ 19,51	R\$ 682,85
26	MÁSCARA N95	UND	2.982	R\$ 2,94	R\$ 8.767,08
27	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 50 M	ROLO	360	R\$ 144,75	R\$ 52.110,00
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 M	ROLO	360	R\$ 211,75	R\$ 76.230,00
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 M	ROLO	360	R\$ 117,64	R\$ 42.350,40
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100 M	ROLO	360	R\$ 93,62	R\$ 33.703,20
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 M	ROLO	360	R\$ 246,55	R\$ 88.758,00
32	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5L	GALÃO	280	R\$ 43,16	R\$ 12.084,80



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

33	SACO DE LIXO BRANCO LEITO IDENTIFICADO PARA RESÍDUOS INFECTANTE 30L PACOTE C/100 UND	PCT	300	R\$ 73,43	R\$ 22.029,00
34	LUVA LÁTEX PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL COR AMARELA	UND	40	R\$ 5,02	R\$ 200,80
35	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº1	UND	150	R\$ 22,29	R\$ 3.343,50
36	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO	80	R\$ 18,84	R\$ 1.507,20
37	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL C/40 UND	PCT	1.500	R\$ 60,97	R\$ 91.455,00
38	SUGADOR DE SALIVA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/40 UND	CX	60	R\$ 64,29	R\$ 3.857,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 963.243,59
LOTE 39 - RESINAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UND	300	R\$ 18,49	R\$ 5.547,00
2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UND	300	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4	UND	200	R\$ 25,52	R\$ 5.104,00
4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	UND	600	R\$ 22,12	R\$ 13.272,00
5	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 2G	UND	600	R\$ 18,01	R\$ 10.806,00
6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2 4G	UND	300	R\$ 81,76	R\$ 24.528,00
7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3 4G	UND	300	R\$ 71,65	R\$ 21.495,00
8	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5 4G	UND	600	R\$ 80,20	R\$ 48.120,00
9	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA4 4G	UND	200	R\$ 80,20	R\$ 16.040,00
10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1 4G	UND	200	R\$ 81,76	R\$ 16.352,00
11	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3 4G	UND	300	R\$ 79,68	R\$ 23.904,00
12	RESINA ESMALTE B2	UND	300	R\$ 29,28	R\$ 8.784,00





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13	RESINA FLOW A3,5	UND	600	R\$ 52,52	R\$ 31.512,00
14	RESINA EA3,5 4G	UND	200	R\$ 101,90	R\$ 20.380,00
15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4G	UND	300	R\$ 47,38	R\$ 14.214,00
16	RESINA COMPOSTA DA1	UND	300	R\$ 47,24	R\$ 14.172,00
17	RESINA B 3 4G	UND	300	R\$ 45,83	R\$ 13.749,00
18	RESINA B 1 4G	UND	300	R\$ 46,52	R\$ 13.956,00
19	RESINA B 2 4G	UND	300	R\$ 45,60	R\$ 13.680,00
20	RESINA B 3,5 4G	UND	300	R\$ 47,24	R\$ 14.172,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 335.118,00
<b>LOTE 40 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	90	R\$ 18,23	R\$ 1.640,70
2	ESPELHO BUCAL PLANO N°5	UND	180	R\$ 6,98	R\$ 1.256,40
3	CABO N° 25 PARA ESPELHO CLÍNICO	UND	180	R\$ 8,92	R\$ 1.605,60
4	PINÇA CLÍNICA 15CM	UND	100	R\$ 21,88	R\$ 2.188,00
5	BANDEJA DE AÇO RETANGULAR PEQUENA (09X22X1,5CM)	UND	120	R\$ 46,89	R\$ 5.626,80
6	CAIXA METÁLICA MÉDIA 42X08X05CM	UND	100	R\$ 171,17	R\$ 17.117,00
7	PORTA ALGODÃO INOX 08X10CM	UND	40	R\$ 88,79	R\$ 3.551,60
8	AFASTADOR DE MINESOTA	UND	80	R\$ 17,11	R\$ 1.368,80
9	ALVEOLOTÓMO 16CM	UND	100	R\$ 132,39	R\$ 13.239,00
10	SINDESMÓTOMO OITAVADO	UND	100	R\$ 26,81	R\$ 2.681,00
11	LIMA ÓSSEA N°11	UND	100	R\$ 77,56	R\$ 7.756,00
12	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL ALUMÍNIO 15 FUROS	UND	40	R\$ 43,63	R\$ 1.745,20
13	CAIXA METÁLICA PERFURADA (28 X 14 X 6 CM)	UND	60	R\$ 301,75	R\$ 18.105,00
14	BANDEJA DE AÇO RETANGULAR MÉDIA (18 X 24 X 1,5 CM)	UND	90	R\$ 127,01	R\$ 11.430,90
15	CURETA LUCAS N°86	UND	100	R\$ 35,02	R\$ 3.502,00
16	CUBA METÁLICA PEQUENA PARA SORO REDONDA	UND	90	R\$ 34,10	R\$ 3.069,00
17	DESCOLADOR DE MOLT N° 9	UND	150	R\$ 117,18	R\$ 17.577,00





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18	JOGO DE ALAVANCA SELDIN KIT (1R, 1L, 2S)	KIT	80	R\$ 62,29	R\$ 4.983,20
19	JOGO DE ALAVANCAS APICAIKS KIT (302 ,303, 304)	KIT	80	R\$ 56,41	R\$ 4.512,80
20	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	70	R\$ 23,41	R\$ 1.638,70
21	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 12 CM	UND	70	R\$ 54,50	R\$ 3.815,00
22	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 12 CM	UND	70	R\$ 55,78	R\$ 3.904,60
23	PORTA AGULHA RETO 14CM	UND	90	R\$ 275,03	R\$ 24.752,70
24	PORTA AGULHA CURVO 16CM	UND	90	R\$ 289,48	R\$ 26.053,20
25	SERINGA ANESTÉSICA CARPULE COM AUTOREFLUXO 12,5CM	UND	180	R\$ 110,67	R\$ 19.920,60
26	TESOURA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA RETA 14	UND	180	R\$ 50,74	R\$ 9.133,20
27	TESOURA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA CURVA 14	UND	100	R\$ 52,03	R\$ 5.203,00
28	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	100	R\$ 18,77	R\$ 1.877,00
29	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5	UND	100	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
30	ESCAVADOR DE DENTINA Nº14	UND	100	R\$ 19,12	R\$ 1.912,00
31	ESCAVADOR DE DENTINA Nº18	UND	100	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
32	ESCAVADOR DE DENTINA Nº19	UND	100	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
33	CONDENSADOR DE WARD Nº1	UND	60	R\$ 14,75	R\$ 885,00
34	CONDENSADOR DE WARD Nº2	UND	60	R\$ 15,13	R\$ 907,80
35	CONDENSADOR DUPLO DE HOLLEMBACK Nº 6	UND	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
36	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UND	60	R\$ 17,34	R\$ 1.040,40
37	ESPÁTULA LECRON Nº5	UND	60	R\$ 20,68	R\$ 1.240,80
38	ESPÁTULA Nº 7	UND	80	R\$ 21,17	R\$ 1.693,60
39	PLACA DE VIDRO 20 MM	UND	40	R\$ 50,21	R\$ 2.008,40
40	PLACA DE VIDRO 15 MM	UND	40	R\$ 42,07	R\$ 1.682,80
41	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	40	R\$ 37,39	R\$ 1.495,60
42	PINÇA ANATÔMICA 16CM	UND	80	R\$ 23,29	R\$ 1.863,20
43	PINÇA PORTA AGULHA PERIODONTAL 14CM	UND	30	R\$ 269,74	R\$ 8.092,20
44	CINZEL OSCHBEIN Nº01	UND	15	R\$ 92,36	R\$ 1.385,40
45	LIMA SCHLUGER 9/10	UND	15	R\$ 95,55	R\$ 1.433,25
46	SONDA MILIMETRADA PARA FURCA	UND	50	R\$ 53,61	R\$ 2.680,50



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

47	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DE WILLIAMS	UND	20	R\$ 50,95	R\$ 1.019,00
48	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº 28	UND	20	R\$ 25,35	R\$ 507,00
49	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº 29	UND	20	R\$ 25,35	R\$ 507,00
50	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6	UND	80	R\$ 28,24	R\$ 2.259,20
51	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8	UND	80	R\$ 24,69	R\$ 1.975,20
52	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12	UND	80	R\$ 23,98	R\$ 1.918,40
53	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14	UND	80	R\$ 24,71	R\$ 1.976,80
54	CURETA MCCALL 13-14	UND	80	R\$ 24,38	R\$ 1.950,40
55	CURETA MCCALL 17-18	UND	80	R\$ 24,81	R\$ 1.984,80
56	PEDRA PARA AFIAIR TRIANGULAR	UND	30	R\$ 24,55	R\$ 736,50
57	LAMPARINA A ÁLCOOL	UND	10	R\$ 78,96	R\$ 789,60
58	PINÇA CLINICA INFANTIL	UND	30	R\$ 24,31	R\$ 729,30
59	ESPELHO INFANTIL COMPLETO	UND	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
60	CURETA DENTINÁRIA 16 INFANTIL	UND	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
61	CURETA DENTINÁRIA LONGA INFANTIL	UND	30	R\$ 19,32	R\$ 579,60
62	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	30	R\$ 361,89	R\$ 10.856,70
63	ARCO DE OSTBY	UND	15	R\$ 14,36	R\$ 215,40
64	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UND	30	R\$ 130,76	R\$ 3.922,80
65	ALICATE PERFURADOR	UND	40	R\$ 161,58	R\$ 6.463,20
66	PINÇA PORTA GRAMPO DE BREWER	UND	15	R\$ 142,37	R\$ 2.135,55
67	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UND	15	R\$ 14,11	R\$ 211,65
68	TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOLAVÁVEL	UND	30	R\$ 46,22	R\$ 1.386,60
69	COLGADURAS	UND	40	R\$ 11,06	R\$ 442,40
70	PORTA MATRIZ ADULTO	UND	60	R\$ 37,29	R\$ 2.237,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 299.495,65
<b>LOTE 41 - HIGIENE ODONTOLÓGICO</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CREME DENTAL FLÚORETADO 50G EMBALADO INDIVIDUAL	UND	6.720	R\$ 3,71	R\$ 24.931,20



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2	KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA MACIA, PASTA 90G E FIO DENTAL 25MTS) EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PCT	10.000	R\$ 15,38	R\$ 153.800,00
3	ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL 1L	LITRO	960	R\$ 52,91	R\$ 50.793,60
4	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	20.800	R\$ 1,74	R\$ 36.192,00
5	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	20.800	R\$ 2,14	R\$ 44.512,00
6	FIO DENTAL 25MTS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	ROLO	20.800	R\$ 6,43	R\$ 133.744,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 443.972,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 26.914.533,42

O valor total estimado do objeto desta licitação é de: R\$ 26.914.533,42 (vinte e seis milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

**3.2.** As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de Paço do Lumiar, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**3.3.** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do Registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

**3.4.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**3.5.** O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**3.6.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária.

**3.7.** De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.

**3.8.** Cronograma de desembolso financeiro:

Mês	Valor máximo estimado	% Peso
-----	-----------------------	--------



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1	R\$ 2.252.746,45	8,37%
2	R\$ 2.241.980,63	8,33%
3	R\$ 2.241.980,63	8,33%
4	R\$ 2.241.980,63	8,33%
5	R\$ 2.241.980,63	8,33%
6	R\$ 2.241.980,63	8,33%
7	R\$ 2.241.980,63	8,33%
8	R\$ 2.241.980,63	8,33%
9	R\$ 2.241.980,63	8,33%
10	R\$ 2.241.980,63	8,33%
11	R\$ 2.241.980,63	8,33%
12	R\$ 2.241.980,63	8,33%
Total	R\$ 26.914.533,42	100%

O(s) mês(es)/valor(es) do cronograma supramencionado referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês/valor(es) poderá(ão) sofrer alteração mediante à necessidade de atendimentos às metas e ações estabelecidas por esta Administração Pública Municipal.

**3.9.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o envio dos lances.

#### **4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país (Real – R\$).

**4.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx).

**4.3.** Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**4.4.** Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O julgamento das propostas será do tipo "Menor Preço (por Lote)".

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a legislação pertinente, exigindo principalmente documentação relativa a:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA;**

**7.1.4.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.5.1.** Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.1.5.2.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**7.1.5.3.** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamento Comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social;

**7.1.5.4.** Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) Medicamento Especial da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social;

**7.1.5.5.** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) Produtos para Saúde da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social

**7.1.5.6.** Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Medicamento Comum, com base na Portaria SVS/MS nº 344/1998 para Medicamentos sujeitos a Controle Especial, expedida



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

- 7.1.5.7.** Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.
- 7.1.5.8.** Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Transporte de Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.
- 7.1.5.9.** Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Transporte de Medicamentos, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.
- 7.1.5.10.** Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia – CRF do Responsável Técnico, acompanhada da cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho do Responsável Técnico da empresa; bem como Declaração de Inscrição Profissional emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

## **8. DAS AMOSTRAS**

- 8.1.** A SEMUS se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital e seus anexos.
- 8.2.** As amostras deverão ser encaminhadas à Avenida 13, s/nº, Prédio do CSU, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar – MA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 8.3.** O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes a fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Da ata de registro de preços formalizada serão realizados contratos, de acordo com as condições estabelecidas na minuta contratual constante do edital, conforme o caso.
- 9.2.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital licitatório, estará vinculado integralmente a este Termo de Referência, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no instrumento convocatório e seus anexos.





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.3.** Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 9.4.** O prazo de convocação para assinatura do instrumento contratual, estipulado em edital, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5.** O presente termo de referência e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.6.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.7.** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** A ata de registro de preços resultante terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**11. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

- 11.1.** O objeto deste Termo deverá ser entregue, na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde, prédio do CSU, situado à Avenida 13, S/N, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.**
- 11.2.** O prazo máximo para entrega será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme disposição expressa no referido documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**12. DO TRANSPORTE DO MATERIAL**

- 12.1.** Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, conforme Portaria nº 1.052/98; RDC nº 478/99.

**13. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

- 13.1.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 13.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.1.2.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.

**13.1.3.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

**13.1.4.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

**13.1.5.** Os medicamentos, insumos e demais materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

**13.1.6.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**14.2.** Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

**14.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes deste Termo de Referência;

**14.4.** Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**14.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**14.6.** Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**14.7.** Fiscalizar toda a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**14.8.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**14.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;

**15.2.** Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 15.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 15.4.** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 15.5.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 15.6.** Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, as mesmas condições de habilitação;
- 15.7.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.8.** Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 15.9.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 15.10.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 15.11.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será feito pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 16.2.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o no do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta,



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas — CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**16.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

**16.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**16.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16.7.** Caso a Administração Municipal demonstre em autos específicos que a antecipação do pagamento é condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicia economia significativa de recursos, poderá ocorrer a antecipação do pagamento contratual, com justificativa específica que motive a estratégia utilizada.

**16.8.** A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja prestada garantia, após a assinatura do contrato, para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

**16.9.** Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

**16.10.** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

**16.11.** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**16.12.** A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

## **17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 01 de abril de 2009.

**17.2.** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES**

**18.1.** A minuta do contrato, que integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**18.2.** Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, garantida a previa defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

**18.2.1.** Multa no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação.

**18.2.2.** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA.

**18.2.3.** As penalidades aplicadas nos itens acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

**18.2.4.** O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela Administração Municipal, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Paço do Lumiar e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

**18.2.5.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

**19.1.** A contratante nomeará um pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

**19.2.** As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19.3.** O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Chefe do Poder Executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**20. DOS MEDICAMENTOS**

**20.1.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

**20.2.** Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**20.3.** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, a data de fabricação e prazo de validade.

**20.4.** Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 20.5.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 20.6.** Os comprimidos ou comprimidos revestidos ou cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 500 (quinhentas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
- 20.7.** Os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
- 20.8.** As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

**21. UNIDADE FISCALIZADORA**

- 21.1.** Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, que editará e publicará portaria(s) de nomeação(ões) de fiscal(is) específico(s) aos contratos oriundos desta licitação.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

---

**Glenda Fabricia dos S. Sousa**  
Coord. De Assistência Farmacêutica.

---

**Jaine de Barros Gomes Lima**  
Chefe de Divisão

---

**Alexssandra Sousa Simão Viana**  
Coordenadora de Rede de Unidades de Saúde

Aprovo, nos termos da legislação vigente, o presente Termo de Referência:

---

**Danielle Pereira Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde – SEMUS  
Paço do Lumiar – MA

Secretaria Municipal de Saúde  
Avenida 13, S/N, CSU- Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA  
Home page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo(a) Pregoeiro(a) do município, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de medicamentos (Injetáveis, formula farmacêutica para uso psicotrópicos) Materiais Médico-Hospitalares (instrumental e EPI's), Materiais Odontológicos e Dietas Enterais**

<b>Nome empresarial:</b>					
<b>Cnpj:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>(DDD) Telefone</b>					
<b>E-mail:</b>					
<b>Nome do representante legal:</b>					
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b>					
<b>CPF:</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Observações: Nada a registrar





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mediante solicitações eventuais por meio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, promover as necessárias junto aos fornecedores.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo III), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar- se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando- se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1.5.O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6.Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7.A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8.A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Paço do Lumiar-MA ([www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

---

<b>Orgão</b>	<b>Razão Social</b>
<b>Sr(a)Representante</b>	<b>Sr(a) Representante</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Cargo/Função</b>
Testemunhas:	
Nome: _____	CPF: _____
Nome: _____	CPF: _____



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA,  
POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO  
LUMIAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Poder executivo</b>	
<b>Órgão</b>	
<b>Cnpj</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Unidade administrativa</b>	
<b>Cnpj</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>C.I. / Órgão emissor/Função</b>	
<b>CPF nº</b>	



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CONTRATADO</b>	
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ nº</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>C.I. / Órgão emissor</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>CPF nº</b>	

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preços por 12 (doze) meses para Contratação de empresa para registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos (Injetáveis, fórmula farmacêutica para uso psicotrópicos) Materiais Médico-Hospitalares (instrumental e EPI's), Materiais Odontológicos e Dietas Enterais

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2022 e rege-se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de empenho</b>	
<b>Valor global (R\$)</b>	
<b>Fonte de recurso</b>	
<b>Órgão</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Função</b>	
<b>Sub-função</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Projeto/atividade</b>	
<b>Natureza da despesa</b>	



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12(doze) meses

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo em Até \_\_\_ dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no município de Paço do Lumiar - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: .....

7.2.2. Nome da instituição: .....

7.2.3. Agência: .....

7.2.4. Conta-corrente: .....

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

**Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima quarta – Da fiscalização:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sétima – Das penalidades:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula vigésima segunda – Do Foro:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

<b>Orgão</b>	<b>Razão Social</b>
<b>Sr(a)Representante</b>	<b>Sr(a) Representante</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Cargo/Função</b>
Testemunhas:	
Nome: _____	CPF: _____
Nome: _____	CPF: _____



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

**(local e data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENORIDADE  
NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**(Local e Data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá  
declarar essa condição.**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATO SUPERVINIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, que na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020, instaurado pelo Município de Paço do Lumiar - MA, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**(local e data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

**(Local e Data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**(Local e Data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**